



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO	175/2024
CONTRATANTE (UASG)	156678
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, TAIS COMO ADUBO QUÍMICO E OUTROS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 337.189,15 (Trezentos e trinta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e quinze centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 01/08/2024 às 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024

(Processo Administrativo nº23854.004426/2024-72)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA Nº 330/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e PORTARIA Nº 711/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024, respectivamente, sediada à Rodovia BR-364, Nº3.800, Zona de Expansão Urbana, Jataí/GO, CEP: 75.801-615, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" 1º de abril de HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, TAIS COMO ADUBO QUÍMICO E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

ITEM	UND.	QT.	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	TONELADA	30 TON	BIG BAG	ADUBO QUÍMICO FERTILIZANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (02.20.20), ZINCO 0,03%	247491
2	TONELADA	140 TON	GRANEL	CALCÁRIO, DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, GRANULOMETRIA 100 PER, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO, DE MAGNÉSIO E MATERIAL INERTE, USO CORREÇÃO DO SOLO	252768
3	LITRO	60 LT	10 LT OU 20 LT	ESPALHANTE, ADESIVO, ADJUVANTE ÓLEO VEGETAL,LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÉSTER METILADO DE SOJA (720G/L =72% M/V), APLICAÇÃO HERBICIDA , INSETICIDA E FUNGICIDA	384796
4	LITRO	120 LT	10 LT OU 20 LT	ESPALHANTE, ADESIVO, ADJUVANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL (756 GL = 75,6%M/V), APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTES	378132
5	QUILO	240 KG	10 KG	FUNGICIDA, MANCOZEBE, GRUPO QUÍMICO ALQUILENOBIS DITIOCARBAMATO, PÓ MOLHÁVEL, CONCENTRAÇÃO 800G/K = 80,0%M/M = 80% P/P.NÚMERO DE	379791

				REFERÊNCIA QUIMICA: CAS 8018-01-7	
6	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	FUNGICIDA, PICOXISTROBINA CONC. 10% P/V + BENZOVINDIFLUPIR 5% P/V, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	458021
7	LITRO	700 LT	10 OU 20 LT	GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO 62% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1071-83-6	412305
8	QUILO	3 KG	200 GRAMAS A 500 GRAMAS	HERBICIDA SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO DICLOSULAM GRUPO QUÍMICO SULFONANILIDA TRIAZOLOPIRIMIDINA, DISPERSÍVEL EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 840G/KG = 84,00% M/M	445771
9	LITRO	160 LT	10 OU 20 LT	HERBICIDA, NÃO SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO, DE AÇÃO TOTAL, GRUPO QUÍMICO HOMOALANINA SUBSTITUÍDA. CONCENTRADO SOLÚVEL. CONCENTRAÇÃO 200,0 G/L = 20,00% M/V. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 51276-47-2	387991
10	LITRO	80 LT	10 OU 20 LT	HERBICIDA, SELETIVO, ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 2008-39-1	381392
11	LITRO	20 LT	5, 10 OU 20 LT	HERBICIDA, SISTÊMICO DE PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CLETODIM, CONCENTRAÇÃO 24 P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 99129-21-2	390763
12	QUILO	100 KG	5 OU 10 KG	INSETICIDA, ACETAMIPRIDO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BIFENTRINA, CONCENTRAÇÃO 25% P/P + 25% P/P P/V, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL	450287
13	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO BIFENTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO 100G/L = 10% M/V = 10% P/V	438218
14	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO 50 G/L = 5% M/V = 5% P/V. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 91465-08-6	388757

15	LITRO	25 LT	1LT, 5LT OU 10 LT	INSETICIDA/ACARICIDA, FISIOLÓGICO, PRINCIPIO ATIVO TEFLUBENZURON, GRUPO QUÍMICO BENZOILUREIA.SUSPENSÃO CONCENTRADA. CONCENTRAÇÃO 150G/L =15% M/V = 15% P/V	387707
----	-------	-------	----------------------	--	--------

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7 e 2.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7 e 2.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.2 e 7.20 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.14. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.16. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário do item;*
 - 4.1.2. *Marca;*
 - 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa adotado será **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.32.2. empresas brasileiras;
 - 5.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF;

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.12.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.12.4, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.2.9. fraudar a licitação
 - 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.2.15. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

- 9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1. advertência;
 - 9.3.2. multa;
 - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2.1 a 9.2.7 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.7. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8 a 9.2.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.6 a 9.2.15, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.6 a 9.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.6 a 9.2.15, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo* e-mail: licitacao@ufj.edu.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Jataí, 19 de julho de 2024.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações**, em 19/07/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308628** e o código CRC **980FC338**.

Referência: Processo nº 23854.004426/2024-72

SEI nº 0308628

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por
28/2024	em IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER	Atualizado
	1.0)	12/06/20 24 17:07 (v

156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	175/2024	23854004426202472

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medida e de embalagem constantes abaixo:

ITEM	UND.	QT.	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	TONELADA	30 TON	BIG BAG	ADUBO QUÍMICO FERTILIZANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (02.20.20), ZINCO 0,03%	247491
2	TONELADA	140 TON	GRANEL	CALCÁRIO, DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, GRANULOMETRIA 100 PER, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO, DE MAGNÉSIO E MATERIAL INERTE, USO CORREÇÃO DO SOLO	252768
3	LITRO	60 LT	10 LT OU 20 LT	ESPALHANTE, ADESIVO, ADJUVANTE ÓLEO VEGETAL,LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÉSTER METILADO DE SOJA (720G/L =72% M/V), APLICAÇÃO HERBICIDA , INSETICIDA E FUNGICIDA	384796
4	LITRO	120 LT	10 LT OU 20 LT	ESPALHANTE, ADESIVO, ADJUVANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL (756 GL = 75,6%M/V), APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTES	378132
5	QUILO	240 KG	10 KG	FUNGICIDA, MANCOZEBE, GRUPO QUÍMICO ALQUILENOBIS DITIOCARBAMATO, PÓ MOLHÁVEL,	379791

				CONCENTRAÇÃO 800G/K = 80,0%M/M = 80% P/P.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA:CAS 8018-01-7	
6	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	FUNGICIDA, PICOXISTROBINA CONC. 10% P/V +BENZOVINDIFLUPIR 5% P/V, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	458021
7	LITRO	700 LT	10 OU 20 LT	GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO SAL POTÁSSICO,CONCENTRAÇÃO 62% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1071-83-6	412305
8	QUILO	3 KG	200 GRAMAS A 500 GRAMAS	HERBICIDA SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO DICLOSULAM GRUPO QUÍMICO SULFONANILIDA TRIAZOLOPIRIMIDINA,DISPERSÍVEL EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 840G/KG =84,00% M/M	445771
9	LITRO	160 LT	10 OU 20 LT	HERBICIDA, NÃO SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO, DE AÇÃO TOTAL, GRUPO QUÍMICO HOMOALANINA SUBSTITUIDA. CONCENTRADO SOLÚVEL. CONCENTRAÇÃO 200,0 G/L = 20,00%M/V.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA:CAS 51276-47-2	387991
10	LITRO	80 LT	10 OU 20 LT	HERBICIDA, SELETIVO, ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 2008-39-1	381392
11	LITRO	20 LT	5, 10 OU 20 LT	HERBICIDA, SISTÊMICO DE PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA,CLETODIM, CONCENTRAÇÃO 24 P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 99129-21-2	390763
12	QUILO	100 KG	5 OU 10 KG	INSETICIDA, ACETAMIPRIDO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BIFENTRINA, CONCENTRAÇÃO 25%P/P + 25%P/P P/V,APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL	450287
13	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO BIFENTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL,CONCENTRAÇÃO 100G/L = 10% M/V = 10%P/V	438218
14	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA,GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO 50 G/L = 5% M/V = 5% P/V.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA:CAS 91465-08-6	388757

15	LITRO	25 LT	1LT, 5LT OU 10 LT	INSETICIDA/ACARICIDA, FISIOLÓGICO, PRINCIPIO ATIVO TEFLUBENZURON, GRUPO QUÍMICO BENZOILUREIA.SUSPENSÃO CONCENTRADA. CONCENTRAÇÃO 150G/L =15% M/V = 15% P/V	387707
----	-------	-------	----------------------	---	--------

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.4. Todas as embalagens dos objetos contratados não poderão ter avarias, deverão ter lacres originais, rotulagem de fábrica nas respectivas embalagens que garantam suas especificidades técnica e concentrações químicas dos respectivos fabricantes conforme legislação e de acordo com esse Termo de Referência.

1.5. A licitante deverá especificar na sua proposta: Marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e total e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

1.6. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.7. Os insumos desse Termo de Referência deverão obedecer todos os requisitos conforme Lei nº 7.802/89, conhecida como “Lei dos Agrotóxicos”, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

1.8. Todos os objetos também deverão estar de acordo com o Decreto nº 4.074/2002 que estabelece que os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser produzidos, manipulados, importados, exportados, comercializados e utilizados no território nacional se previamente registrados no órgão federal competente, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de agricultura, saúde e meio ambiente.

1.9. O licitante vencedor deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE O ADUBO FERTILIZANTE EM BIG BAG de uma tonelada, com etiquetas originais de fábrica que comprovem as garantias químicas e de granulometria do referido insumo conforme Instrução Normativa 39 de 08 de Agosto de 2018 e conforme Art 42 da Lei 14.133. A Universidade tem Guincho para o descarregamento.

2.0 Nas embalagens dos fertilizantes deve conter rotulagem com as características químicas, além do mais, os fertilizantes de varredura NÃO serão aceitos em nenhuma hipótese.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas da Fazenda Escola Produção Vegetal dessa Universidade, a qual possui uma área extensa de mais de 380 hectares, na qual se distribui nas áreas agrícolas, pecuária e de convívios, com infraestrutura de prédios bem distribuídos nessa área. Na área da Fazenda Experimental Produção Vegetal é realizado o plantio de culturas (soja, milho, sorgo, trigo entre outras) em 78 hectares, no qual se faz necessário o uso desses insumos agrícolas para o controle de ervas daninhas, insetos e doenças tendo assim um perfeito manejo dos tratamentos culturais dos experimentos, garantindo assim, uma boa produção dessas culturas, portanto é imprescindível o uso de todos esses insumos deste Termo de Referência para a reposição de nutrientes para as plantações de pesquisa bem como o uso de herbicidas para o controle de ervas daninhas, inseticida no combate de pragas e fungicidas para controle de doenças fúngicas.

2.2. A aquisição será feita em parcela única, visto que precisamos desses insumos para o plantio da safra 24/25 no início do mês de Outubro desse ano de 2024.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PGC 2024 - conforme detalhamento do Documento de Formalização de Demanda - DFD 070-2023.

- I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: : 01/12/2023
- III) Id do item no PCA: (Conforme Documento em Anexo)
- IV) Classe/Grupo: (Conforme Documento em Anexo)
- V) Identificador da Futura Contratação: (Conforme Documento em Anexo)

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Para que a Fazenda Escola Produção Vegetal da Universidade Federal de Jataí possa desenvolver nossas pesquisas e produzir com sustentabilidade, há necessidade de aplicarmos vários produtos e insumos na lavoura.

3.2 Os fertilizantes (Adubos) são essenciais para a germinação e desenvolvimento das culturas, visto que os solos do cerrado são particularmente pobres em Fósforo (P) sendo um nutriente importantíssimo para a emergência e fotossíntese das plantas e Cloreto de Potássio (KCl) tem a sua importância no desenvolvimento das fazes vegetativa e reprodutiva.

3.3 Outro manejo, não menos importante, é o controle das ervas daninhas por meio de herbicidas como o Glifosato, Glufosinato de Amônio e Cletodin que combatem as invasoras deixando apenas as culturas que foram plantadas.

3.4 Durante a fase de desenvolvimento das pesquisas há a necessidade também de aplicação de inseticidas e fungicidas para controle de insetos e doenças que podem prejudicar a produtividade e, conseqüentemente, o desenvolvimento das pesquisas desenvolvidas em nossa Universidade.

3.5 Nesse sentido, é fundamental a aquisição dos objetos (Adubos, Inseticidas, Herbicidas e Fungicidas) para que a nossa Universidade possa desempenhar o seu papel de fomento de novas tecnologias e possibilitar a formação de nossos profissionais nas áreas de agrárias.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA

CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

4.1. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as respectivas especificações detalhadas, as quais constam na definição do Objeto.

4.2 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos de acordo com o Art. 5º da Lei 14133/2021 . Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

4.2 Todos os objetos deverão respeitar as especificações técnicas, de princípios ativos, formulações químicas, peso e a questão do volume deverá ser IGUALMENTE RESPEITADA de acordo com as embalagens exigidas, como exemplo o Adubo Formulado que deverá ser EXCLUSIVAMENTE EM EMBALAGEM DE BIG BAG's 1 TONELADA, visto que temos guincho, trator e tratorista para fazer o descarregamento.

4.3 O fornecedor deverá apresentar documento que conste e comprove o atendimento às características técnicas solicitadas e às certificações de qualidade dos produtos, bem como certificações de atendimento a normas técnicas nacionais e internacionais, quando solicitado na descrição do item.

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Quando solicitado na descrição do item, a contratada deverá atender a garantia/validade ali estabelecida.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO

OBJETO Condições de Entrega

5.1 A aquisição deverá ser em parcelada única, conforme emissão de notas de empenhos.

5.2 A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do material e/ou bem, a partir do recebimento do empenho. Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.

5.3 O Adubo formulado 2-20-20 OBRIGATORIAMENTE, em embalagem de BIG BAG de 1 TON, pois temos Guincho com trator e tratorista para fazer o descarregamento do referido item.

5.1.1 NÃO será aceito adubo em embalagem de sacaria de 50 KG.

5.1.2 NÃO será aceito adubo de varredura.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, anexando documento comprobatório do alegado pela Contratada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: ignacio_holdefer@ufj.edu.br, telefone: (64) 99911-7637.

5.6 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Universidade Federal de Jataí, Endereço BR 364 Km 195 - Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, BARRACÃO DE MÁQUIAS - CEP 75801-615, Jataí - GO, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, mediante prévio aviso.

5.7 Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.

5.8 Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa averbada em documento, e constando também, a nova data de entrega.

5.9 A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item, contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

5.10 Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.11 Em caso de rejeição do material, o receptor fará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.12 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.13 O recebimento será formalizado na própria Nota Fiscal

5.14. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.16.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.18. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em embalagens apropriadas visando garantir a completa cobertura de suas funcionalidades.

5.19 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 A presente contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da

proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.510,00

R\$ 300.510,00 (TREZENTOS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26453/156678

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231318

IV) Elemento de Despesa: 339030-31

V) Plano Interno: M0000G0100N

VI) Natureza: 339030

11. Das Sanções Administrativas

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma dos artigos 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.2.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no §2º do art. 156 ao art. 163 da Lei 14.133/21.

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.5.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.5.2. A notificação deverá ocorrer via meios de comunicação (e-mail, telefone e whatsapp) ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.5.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.5.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá

decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.5.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Reitoria da Universidade Federal de Jataí/UFJ.

11.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Nacional.

12. Rescisão

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.2. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O presente contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Insumos Fazenda Produção Vegetal Safra 24/25.

IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 17:07:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cópia de Transparencia das Contratacoes____5BMODELO_TABELA_PNCP_5Dassinado (1).pdf (215.88 KB)

**Anexo I -
Copia_de_Transparencia_das_Contratacoes____5BMO
(1).pdf**



RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO PGC / PNCP / SIPAC

1. Dados do Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC 2024)

Plano de Contratação Anual (PCA 2024) - 35.840.659/0001-30 - UFJ

DFD: 70 / 2023

02. Dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), conforme detalhamento a seguir:

- I. **ID PCA PNCP:** 35840659000130-0-000001/2024
- II. **Data de publicação no PNCP:** 01/12/2023
- III. ID do item no PCA (apresentado na tabela abaixo);
- IV. Classe/Grupo (apresentado na tabela abaixo); e
- V. Identificador da Futura Contratação (apresentado na tabela abaixo).

Tabela de Transparência no Portal PNCP

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Código do item (Catmat / Catsei)	VII. Qtd estimada no PCA (PGC)	VII. Qtd ítequisitada no SIPAC
386ti	8720 - fertilizantes	156678-175/2024	247491 - aspecto físico: pó/granulado, composição básica: npk (02.20.20), cor: branca, características adicionais: zinco 0,3	30	30
3ti00	9620 - minerais naturais e sintéticos	156678-175/2024	252768 - calcário dolomítico	140	140
38titi	6850 - especialidades químicas diversas	156678-175/2024	384796 - espalhante e adesivo	60	60



3857	6850 - especialidades químicas diversas	156678-175/2024	378132 - composição: óleo mineíal associado a l'ensoalivos, concenl'íação: concenl'íação de 756	120	120
3867	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/2024	379791 - MANCOZEBE: NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8018-01-7, APRESENTAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 80% P/P	270	240
3865	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/2024	458021 - PICOXISÍROBIN A: FORMA FÍSICA: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO BENZOVINDIFLUIR, CONCENTRAÇÃO: 10% P/V + 5% P/V	80	40
3861	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/2024	445771 - DICLOSULAM: APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL, CONCENTRAÇÃO: 84% P/P	3	3
385ti	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/2024	387991 - glufosinalo; composição básica: sal de amônio, foíma física: concenl'íado solúvel, número de	160	160



			íefeiência química: cas 51276-47-2, concentração: 20% p/v		
3858	6840 - PESICIDAS E DESINFECTANTES	156678-175/202 4	381392- ácido 2,4-diclorofeno xialcico; número de íefeiência química: cas 2008-39-1 , apresentação: concentrado solúvel, composição: sal dimetilamina, concentração: 80,6% p/v	80	80
3860	6840 - PESICIDAS E DESINFECTANTES	156678-175/202 4	390763 - Cleodim; forma física: concentrado emulsionável, número de íefeiência química: cas 99129-21-2, concentração: 24% p/v	50	20
3886	6840 - PESICIDAS E DESINFECTANTES	156678-175/202 4	450287 - acetamipido; composição: associado m bifenilina, concentração: 25% p/p + 25% p/p, forma física: granulado dispersível	100	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
JATAÍ

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

3862	6840 - PESICIDAS E DESINFECTANTES	156678-175/202 4	438218 - BIFENTRINA; apresentação: concentrado	40	40
------	---	---------------------	---	----	----



			emulsionável, concentração: 10% p/v		
3863	6840 - PESICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/202 4	388757 - LAMBDA-CIALO LRI NA; número de eficiência química: cas 91465-08-6, apresentação: concentrado emulsionável, concentração: 5% p/v	40	40
3882	6840 - PESICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/202 4	387707 - EFLUBENZUR ON A; concentração: 15% p/v, forma física: suspensão concentrada, número de eficiência química: cas 83121-18-0	25	25
3871	6840 - PESICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/202 4	412305 - GLIFOSAT O	724	700

Transparência disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2024>>.

3. Dados das Requisições no Sistema

SIPAC Processo SEI:

23854.004426/2024-72 Requisições:

21/2024 e 22/2024

Descrição do Material: 3031- sementes, mudas de plantas e insumos e 3011 - material químico

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO VILELA AZEVEDO
Data: 11/06/2024 17:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Vilela Azevedo

Assistente em Administração

Diretoria de Compras e Licitações - DCL /



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL
Proad



Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854004426202472

2. Descrição da necessidade

2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de insumos a serem utilizados na implantação e manutenção dos plantios das pesquisas desenvolvidas na Fazenda Experimental Produção Vegetal.

2.2 O Câmpus Jatobá da UFJ, possui uma área extensa de mais de 380 hectares, na qual se distribui nas áreas agrícolas, pecuária, reserva legal, de convívio com infraestrutura de prédios bem distribuídos nessa área. Na área da Fazenda Experimental Produção Vegetal é realizado o plantio de culturas (soja, milho, sorgo entre outras culturas) em 78 hectares, no qual se faz necessário o uso de insumos agrícolas (fertilizantes, herbicidas, inseticidas e fungicidas) para desenvolver nossas pesquisas melhorando os tratos culturais dos experimentos da safra 24/25. E na safrinha do ano de 2025 será plantado a mesma área de 78 Hec. dividido entre as culturas de milho, sorgo, trigo, entre outras culturas de safrinha.

2.3 Os quantitativos foram dimensionados com base no planejamento da Fazenda Experimental de acordo com os dimensionamentos das áreas e com as respectivas culturas, justificando-se assim, a essencialidade e o interesse público destas aquisições visando atender as demandas dos projetos em andamento ou a serem implantados no ano em curso, permitindo o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa, extensão no âmbito de nossa Universidade.

2.4 Portanto, é imprescindível o uso de insumos agrícolas para a reposição de nutrientes para as plantações de pesquisa bem como o uso de herbicidas para o controle de ervas daninhas, inseticida no combate de pragas e fungicidas para controle de doenças fúngicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Experimental Produção Vegetal	Ignácio Lindolfo Holdefer

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

4.2 Os itens devem atender as exigências especificadas na estimativa e quantidades especificadas deste estudo, observando as quantidades unitárias, totais, unidade de medida das embalagens e valores da composição.

4.3. A aquisição desses insumos, serão adquiridos de empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente. Esta para atender às necessidades das Pesquisas da Fazenda Experimental Produção Vegetal da Universidade Federal de Jataí.

4.4. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades /especificações individuais de cada item contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

4.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da expedição da nota de Empenho, em **remessa única**, no seguinte endereço: **BARRACÃO DE MÁQUINAS - Fazenda Experimental Produção Vegetal - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira sexta- feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:30 às 16: 30, mediante prévio aviso.**

4.6. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo Barracão de Máquinas e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante por meio de documento assinado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e também a nova data de entrega.

4.11. Para atendimento da necessidade, a contratada deverá fornecer os itens solicitados em tempo hábil, entregando-os com qualidade, quantidade e característica condizente com o Termo de Referência.

4.12. Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção do fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

A) Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

B) Os itens devem estar registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas;

C) Para o fornecimento de fertilizantes, corretivos e substratos, os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA ou comprovante de certificado de cadastro como comerciante de adubos, fertilizantes e corretivos emitidos pelo órgão estadual competente (Lei Federal nº 6.894/80 e arts. 5º, 8º,36 e 76 do Anexo do Decreto Federal nº 4.954/2004);

5. Levantamento de Mercado

5.4 Os bens objetos da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pela normatização dos processos de compras, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG e a compra será em parcela única, visto que precisamos de todos esses itens para o plantio dos experimentos no final do mês de setembro do recorrente ano.

5.6 No mercado de fornecedores de insumos agrícolas há uma vasta quantidade de produtos registrados nos órgãos competentes que atendem perfeitamente às demandas de nossa Universidade de acordo com cada fase de desenvolvimento da cultura, nesse sentido, segue abaixo a justificativa técnica com as respectivas soluções existentes no mercado:

5.6.1. Dessecação é a aplicação de herbicida e inseticida; Herbicida para que a cultura se desenvolva em um ambiente limpo sem ervas daninhas, minimizando a competição por adubo e o inseticida para o combate de insetos que atacam a cultura já na germinação da cultura.

5.6.2. Pós Emergente também é aplicação de um herbicida que seja seletivo a cultura e juntamente com um inseticida que controle insetos na fase vegetativa da cultura.

5.6.3. Aplicações de fungicidas na fase reprodutiva da cultura para o controle de várias doenças como a Ferrugem Asiática, Mancha olho de Rã, Míldio, Oídio, Crestamento Foliar, Antracnose, dentre outras que prejudicam consideravelmente as culturas de nossos Experimentos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para que possamos desenvolver nossas pesquisas e produzir com sustentabilidade, há necessidade de aplicarmos vários produtos e insumos na lavoura.

6.2 Os fertilizantes (Adubos) são essenciais para a germinação e desenvolvimento das culturas, visto que os solos do cerrado são particularmente pobres em Fósforo (P) sendo um nutriente importantíssimo para a emergência e fotossíntese das plantas e Cloreto de Potássio (KCl) tem a sua importância no desenvolvimento das fazes vegetativa e reprodutiva. Outro manejo, não menos importante, é o controle das ervas daninhas por meio de herbicidas como o Glifosato, Glufosinato de Amônio e Cletodin que combatem as invasoras deixando apenas as culturas que foram plantadas.

6.3 Durante a fase de desenvolvimento das pesquisas há a necessidade também de aplicação de inseticidas e fungicidas para controle de insetos e doenças que podem prejudicar a produtividade e, conseqüentemente, o desenvolvimento das pesquisas desenvolvidas em nossa Universidade.

6.4 Nesse sentido, é fundamental essas aquisições para que a nossa Universidade possa desempenhar o seu papel de fomento de novas tecnologias e possibilitar a formação de nossos profissionais nas áreas de agrárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem licitadas foi realizada com base nas necessidades de manutenção e implantação dos cultivos agrícola dos Experimentos da Fazenda Produção Vegetal.

ITEM	QUANT/UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	30 TON / EMB. BIB BAG	ADUBO FORMULAÇÃO 2 20 20 + 0,3% zinco	247491
2	140 TON	CALCÁRIO DOLOMÍTICO 80% PRNT Fórmula:12% de óxido de magnésio; Calcio 25% a 30% .USO AGRICULTIRA	252768
3	60 LT	ESPALHANTE, ADJUVANTE ÓLEO VEGETAL, ESTER METILADO DE SOJA CONCENTRAÇÃO 720g/L	384796

4	120 LT	ESPALHANTE, ASPECTO LÍQUIDO, ADJUVANTE ÓLEO MINERAL CONCENTRAÇÃO 756 GL = 75,6% M/V	378132
5	240 KG	FUNGICIDA MANCOZEBE 80%P/P, GRUPO QUÍMICO ALQUILENOBIS DITIOCARBAMATOS, PÓ MOLHÁVEL.	379791
6	40 LT	FUNGICIDA PICOXISTROBINA 10% <i>m/v</i> + BENZOVINDIFLUPIR 5% <i>m/v</i>	458021
7	700 LT / EMB. 20 LT OU 10 LT	HERBICIDA GLIFOSATO, SAL DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO 62% P/V CONCENTRADO SOLÚVEL.	412305
8	03 KG	HERBICIDA SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO DICLOSULAM , GRUPO QUÍMICO SULFONANILIDA TRIAZOLOPIRIMIDINA, DISPERSÍVEL EM ÁGUA , CONCENTRAÇÃO 84% M/M = 840G/KG.	445771
9	160 LT	HERBICIDA NÃO SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO CONCENTRAÇÃO 20,0% M/V , GRUPO QUÍMICO HOMOALANINA SUBSTITUIDA.	387991
10	80 LT	HERBICIDA SELETIVO ÁCIDO 2,4- DICLOROFENOXIACÉTICO, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, CONCENTRADO SOLÚVEL.	381392
11	20 LT	HERBICIDA SISTÊMICO DE PRÉ E PÓS- EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA CLETODIN, CONCENTRAÇÃO 24 P/V, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	390763
12	100 KG EMB. DE 5 KG OU 10 KG.	INSETICIDA ACETAMIPRIDO 25%P/P ASSOCIADO A BIFENTRINA 25%P/P GRANULADO DISPERSÍVEL.	450287
13	40 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO BIFENTRINA CONCENTRAÇÃO 10% P/V, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	438218
14	40 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO LAMBDA- CIALOTRINA, CONCENTRAÇÃO 5%P/V, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	388757
15	25 LT	INSETICIDA/ACARICIDA, FISIOLÓGICO, PRINCÍPIO ATIVO TEFLUBENZURON CONCENTRAÇÃO 15%P/V, GRUPO QUÍMICO BENZOILUREIA, SUSPENSÃO CONCENTRADA.	387707

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.510,00

R\$ 300.510,00 (TREZENTOS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá necessidade de parcelamento da contratação visto que temos local apropriado para o armazenamento e também porque precisaremos de todos esses itens dessa contratação para iniciarmos os preparativos de plantio dos experimentos da Fazenda Experimental Produção Vegetal no início do mês de Setembro do recorrente ano.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Todos os objetos desta contratação são correlatos, eles são usados durante todo o ciclo da cultura, desde o plantio até a colheita experimentos na Fazenda Experimental.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisições previstas no PGC 2024 da Fazenda Experimental Produção Vegetal conforme DFD-70/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação terá por objetivo a forma mais vantajosa para a Administração, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização das atividades da Fazenda Experimental de ensino, pesquisa e extensão, viabilizando assim, o plantio e tratos culturais dos experimentos da safra 24/25 e Safrinha 2025, de forma sustentável em benefício não só da comunidade acadêmica como também da sociedade que se beneficia com as pesquisas aqui desenvolvidas e também de Extensão.

A contratação desses objetos promoverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, pois esses insumos são usados em todas as fazes dos tratos culturais dos plantios de experimentos dos alunos em graduação e em Mestrado, nesse sentido, os pesquisadores e alunos acompanharão o desenvolvimento das culturas favorecendo no aprendizado de forma prática, melhorando na formação de novos profissionais que atuarão no fortalecimento de uma agricultura mais sustentável em nosso país.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores, pois a Fazenda Experimental contém em sua equipe multidisciplinar Agrônomos e Técnicos Agrícolas, profissionais especialistas na recomendação e utilização dos produtos almejados.

Temos espaço físico para acondicionar dos esse insumos.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição desses objetos pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, podemos informar que, o licitante deverá atender no que couber, os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com as recomendações contidas no Capítulo III, com ênfase no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Lei n.º 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

14.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT-15448-1 e 15448-2;

14.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.3. Que os bens sejam, acondicionados em embalagem individual adequada, conforme o Termo de Referência, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricti on of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.2. Informamos que a adoção dos critérios e práticas de desenvolvimento sustentável na contratação do objeto não frustra a competitividade na licitação, por não afetar consideravelmente o quantitativo de fornecedores aptos a participar no certame, conforme constatado em pesquisa no portal PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL;

14.3. O uso dos critérios e práticas de desenvolvimento sustentável, definidos neste documento, foi elaborado em atendimento ao disposto no Art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993, e no Art. 2º, do Decreto n.º 7746/2012”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esses insumos são fundamentais para que possamos produzir e desenvolver pesquisas junto a comunidade acadêmica, colaborando para a formação de profissionais comprometidos, não só com o desenvolvimento econômico do nosso país através do agronegócio, mas também preocupados com os pequenos produtores rurais que têm uma parte importantíssima na nossa sociedade brasileira


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Insumos Agrícolas

IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 09:16:03.